



Bol. Of. Municipal Irati
em 05/07/88.

Divisão de Expediente

LEI Nº 801

Súmula : Altera dispositivos do Estatuto do Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O inciso IV do art. 5º da Lei 702/86 passa a vigorar com a seguinte redação :

"IV - Promoção é a elevação do servidor a um nível imediatamente superior dentro da mesma classe".

Art. 2º - Fica incluído no art. 5º, o inciso V com a seguinte redação :

"V - Transferência é a passagem do servidor de uma classe para outra, de igual nível de vencimento, mediante comprovação prévia da habilitação exigida para a classe".

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei 702/86, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A Tabela I da Lei 702/86, anexa e integrante desta Lei, passa a vigorar com os valores ali constantes, podendo o Executivo atualizar os valores da Tabela, sempre que forem reajustados os salários nos índices oficiais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 10% (Dez) por cento, além do previsto no art. 4º desta Lei, a partir de 1º de junho de 1.988, sobre os valores vigentes, atualizados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 29 de junho de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito



Prefeitura Municipal de IRATI

TABELA I

A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1.988.

SALÁRIOS / VENCIMENTOS

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR (Cz\$)</u>
01	Piso salarial Nacional
Índice sobre o Salário Mínimo de Referência.	
02	2.2
03	2.27
04	2.33
05	2.39
06	2.45
07	2.51
08	2.6
09	2.64
10	2.7
11	2.76
12	2.82
13	2.9
14	2.95
15	3.01
16	3.07
17	3.14
18	3.2
19	3.26
20	3.32
21	3.4
22	3.45
23	3.51
24	3.57



Prefeitura Municipal de IRATI

Cont. da Tabela I

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR (Cz\$)</u>
25	3.66
26	3.8
27	3.91
28	4.03
29	4.16
30	4.28
31	4.4
32	4.53
33	4.65
34	4.78
35	5.03
36	5.28

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 29
de junho de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito





Prefeitura Municipal de IRATI

DEMONSTRATIVO - LEI Nº 801

Valores anteriores a Lei
nº 801

Valores referentes Tabela I
com acréscimo dos 10% de junho

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR Cz\$</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
01	10.368,00 P.N.S.	01	10.368,00 P.N.S.
02	13.269,60 S.M.R.	02	16.901,28 S.M.R.
03	13.758,48	03	17.439,05
04	14.177,52	04	17.899,99
05	14.596,56	05	18.360,94
06	15.015,60	06	18.821,88
07	15.434,64	07	19.282,82
08	16.063,20	08	19.974,24
09	16.342,56	09	20.281,54
10	16.761,60	10	20.742,48
11	17.180,64	11	21.203,42
12	17.599,68	12	21.664,37
13	18.158,40	13	22.278,96
14	18.507,60	14	22.663,08
15	18.926,64	15	23.124,02
16	19.345,68	16	23.584,97
17	19.834,56	17	24.122,74
18	20.253,60	18	24.583,68
19	20.672,64	19	25.044,62
20	21.091,68	20	25.505,57
21	21.650,40	21	26.120,16
22	21.999,60	22	26.504,28
23	22.418,64	23	26.965,22
24	22.837,68	24	27.426,17
25	23.466,24	25	28.117,58
26	24.444,00	26	29.193,12
27	25.212,24	27	30.038,18
28	26.050,32	28	30.960,07
29	26.958,24	29	31.958,78



Prefeitura Municipal de IRATI

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR (Cz\$)</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR (Cz\$)</u>
30	27.796,32	30	32.880,67
31	28.634,40	31	33.802,56
32	29.542,32	32	34.801,27
33	30.380,40	33	35.723,16
34	31.288,32	34	36.721,87
35	33.034,32	35	38.642,47
36	34.780,32	36	40.563,07

Irati, 29 de junho de 1988.

ANTONIO TOTE CULIÇÃO VAZ
Prefeito

